



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 318/2000

Certifico que a Lei 318/2000
Se encontra registrada no Livro Nº 002
A Fls 179 (verso), 180
Lagoa Grande, 22/12/2000
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Borges

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE INDICA CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa Grande autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno constituído de 3.105,94 m² (Três mil, cento e cinco metros e noventa e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Governador Israel Pinheiro, Planalto, nesta cidade de Lagoa Grande-MG, tendo 41.40 metros de frente para a dita rua, 76.60 metros do lado esquerdo e 76.80 metros do lado direito, ambos dividindo com terreno de propriedade do município, 39.71 de fundos dividindo com Ângelo Firmo da Costa. Procedência - Registro n.º 01-10.176, fls 062, Lv 2-AM, Fls 078 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário.

Parágrafo Único. O terreno se destina à construção de Quartel e residências funcionais à Polícia Militar.

Art. 2.º - A escritura pública de doação estabelecerá:

I - a inalienabilidade do imóvel;

II - a obrigatoriedade de a entidade donatária utilizar o terreno exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei.

III - a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, em caso da não utilização do mesmo para a finalidade prevista, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de doação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá incluir, no instrumento, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para resguardo do interesse público.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 21 de Dezembro de 2000

ANTONIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em

22/12/2000

Borges
Prefeitura Municipal de
Lagoa Grande - MG.